



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**PORTARIA Nº 600/2018**

Aprova o Plano Diretor de Gestão de Pessoas no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso para o período 2019-2020.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, no uso das respectivas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução TRE-MT nº 1.798, de 7/6/2016 e a Portaria nº 381, de 5/9/2017, que dispõem sobre a revisão do Plano Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso para o sexênio 2016-2021 e as diretrizes da gestão da Presidência (PLD/TRE-MT) para o biênio 2017-2019;

Considerando a necessidade de definir e implementar as iniciativas necessárias ao cumprimento de objetivos estabelecidos no Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso para o período 2016-2021;

Considerando as recomendações do Tribunal de Contas da União acerca da modernização da gestão por meio do estabelecimento de padrões de governança e gestão na Administração Pública, em especial os Acórdãos nº 3.023/2013-TCU-Plenário e nº 1.228/2015-TCU-Plenário;

Considerando a Resolução CNJ nº 240, de 9 de setembro de 2016, que dispõe sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário;

Considerando a Resolução TSE nº 23.543, de 18 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Estratégicas da Justiça Eleitoral para o quadriênio 2017/2020;

Considerando a Resolução TSE nº 23.567, de 17 de maio de 2018, que aprova o Plano Estratégico do Tribunal Superior Eleitoral para o período 2018-2021;

Considerando os estudos promovidos nos autos do PAe nº 10.255/2016,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Instituir o Plano Diretor de Gestão de Pessoas (PDGP/TRE-MT) no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (TRE-MT) para o período 2019-2020, na forma do anexo desta portaria.

**Art. 2º** O PDGP/TRE-MT 2019-2020, as iniciativas dele decorrentes e os respectivos resultados serão monitorados, avaliados e revistos periodicamente, nos termos dos arts. 9º, 13, 14 e 15 da Portaria nº 381/2017.

**Art. 3º** O acompanhamento da política de gestão de pessoas e a análise crítica dos resultados e metas serão de responsabilidade do titular da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP).

**Art. 4º** O PDGP/TRE-MT 2019-2020 poderá ser atualizado pela SGP em caso de revisão do planejamento estratégico corporativo, alterações orçamentárias, em situações excepcionais ou por determinação da Presidência.

**Art. 5º** As ações descritas no PDGP/TRE-MT 2019-2020 poderão ser detalhadas e desdobradas pelas Coordenadorias da SGP em planos de ação, bem como controlado o seu percentual de implemento pelo titular da Secretaria (Portaria nº 381/2017, art. 9º, § 3º).

**Art. 6º** Os casos omissos ou excepcionais serão decididos pela Direção-Geral.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2018.

  
Desembargador **MÁRCIO VIDAL**  
Presidente do TRE-MT

## ANEXO

# PLANO DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

## 2019-2020

Controle de Versões:

Versão	Data	Autor/Revisor	Descrição
1	28/12/2016	Secretaria de Gestão de Pessoas	Elaboração da versão inicial
1	9/10/2017	Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica	Parecer nº 1/2017/ASPLAN: Adequação do texto da minuta do plano quanto à (i) criação de capítulo de metodologia ou referencial; (ii) ao acréscimo de normatizações correlatas; (iii) à estruturação do mapa tático-operacional de gestão de pessoas; (iv) à retificação das descrições constantes do capítulo 3 "Alinhamento com a Estratégia"; (v) a ajustes no capítulo 4, relativo às "Diretrizes Setoriais", (vi) ao levantamento das descrições dos objetivos; (vii) à previsão da linha de base de todos os indicadores (resultado acumulado/histórico do indicador nos últimos anos); (viii) à complementação do rol de ações.
2	28/11/2017	Secretaria de Gestão de Pessoas	Elaboração da segunda versão
2	10/9/2018	Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica	Parecer nº 1/2018/ASPLAN: Adequação do texto da minuta do plano quanto à (i) elaboração da linha de base de todos os indicadores; (ii) fixação de metas para os indicadores i.12 Execução do orçamento de diárias e i.15 Rotatividade de servidores; (iii) estruturação do índice i.6 Capacidade em Gestão de Pessoas, em substituição ao indicador de Governança de Pessoal, e (iv) retificação do mapa tático-operacional de gestão de pessoas.
3	6/12/2018	Secretaria de Gestão de Pessoas	Elaboração da terceira versão
3	11/12/2018	Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica	Parecer nº 4/2018/ASPLAN: Atestação de alinhamento da terceira versão do Plano Diretor de Gestão de Pessoas, corrigido para execução no período 2019-2020, com o Plano Estratégico do TRE-MT 2016-2021.
3	12/12/2018	Diretoria-Geral	Avaliação
3	XX/12/2018	Presidência	Aprovação